



**GOVERNO DE SERGIPE**

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018**

**EDITAL DE ABERTURA**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, do art. 32, da Lei nº. 7.950, de 29 de dezembro de 2014, bem como na Lei nº. 6.691, de 25 de setembro de 2009, e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação de Executores de Serviços Básicos, objetivando atender à necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, de profissionais para execução de suas atividades nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, dentro do prazo de validade desta Seleção Simplificada, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado – PSS, a contratação temporária de Executor de Serviço Básico para execução de suas atividades nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual.

**2. DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

2.1. A carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, podendo o candidato, após a assinatura do contrato, exercer suas funções nos turnos matutino, vespertino ou noturno, observada a necessidade da unidade de ensino onde for lotado.

2.2. A Remuneração Mensal corresponde a 1 (um) **Salário Mínimo** vigente.

2.3. Descrição Sumária das Atividades:

- Executar atividades e serviços gerais, de nível primário;
- Conservação e limpeza;
- Jardinagem;
- Demais tarefas correlatas e usuais.



## GOVERNO DE SERGIPE

### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

#### 3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS

3.1. A escolaridade mínima exigida é **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**.

3.2. Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão temporariamente as vagas em unidade(s) escolar(es) jurisdicionada(s) à Diretoria Regional de Educação (DEA/DRE) de sua opção, informada no ato de inscrição, observada a ordem de classificação por Diretoria de Educação (DEA/DRE).

3.2.1. As vagas encontram-se distribuídas por Diretorias Regionais de Educação (DEA/DRE's), conforme estabelecido no quadro de vagas abaixo:

DIRETORIA	VAGAS	
	LIVRE CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DEA	22	5
DRE 01	4	-
DRE 02	15	5
DRE 03	4	-
DRE 04	4	-
DRE 05	3	-
DRE 06	10	2
DRE 07	4	1
DRE 08	14	3
DRE 09	4	-
<b>TOTAL</b>	<b>84</b>	<b>16</b>

#### 3.3 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de participação na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato deseja se inscrever.



## GOVERNO DE SERGIPE

### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

3.3.2. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.3.3. Do total de vagas ofertadas por DRE, e das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste certame, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 33/96 e em respeito ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

3.3.5. No caso de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.3.6. Os candidatos com deficiência que forem selecionados serão submetidos à Perícia Médica do Estado, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.

3.3.7. A Perícia Médica será realizada exclusivamente na Perícia Médica Oficial do Estado, em Aracaju.

3.3.8. Os candidatos com deficiência que forem selecionados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

3.3.9. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de portadores de deficiência, passando a constar somente na listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição para as vagas ofertadas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Participarão da Avaliação de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que



## GOVERNO DE SERGIPE

### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

serão avaliados por meio da documentação a ser anexada, no ato da inscrição, pelos próprios candidatos.

4.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o portal **www.seplag.se.gov.br**, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição *online* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição e *upload* da documentação. A inscrição pela Internet estará disponível, ininterruptamente, desde as 8 horas do 1º dia de inscrição até às 17 horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto no Anexo I, considerando-se o horário local.

**4.1.1.1. O candidato deve tomar cuidado ao escolher a vaga pretendida, pois não será permitida a mudança de lotação.**

4.1.1.2. Os candidatos poderão ser lotados em qualquer Unidade de Ensino da Diretoria Regional de Educação escolhida, conforme descrito no item 3.2, atendendo à necessidade do serviço.

4.1.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via internet e demais procedimentos descritos no site da SEPLAG, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição:

- a) somente serão aceitos documentos com imagens nos formatos jpg ou documento em pdf;
- b) o título do arquivo deverá corresponder, exatamente, ao nome do documento anexado. Ex: Certificado de Nível Médio;
- c) os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não será atribuída a pontuação correspondente. O candidato é responsável pela qualidade dos arquivos anexados;
- d) **SOMENTE SERÃO ACEITOS ARQUIVOS DE ATÉ 512KB, CADA UM;**
- e) diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com **FRENTE e VERSO**, sob pena de não serem aceitos;

**4.1.2.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A INSCRIÇÃO EM MAIS DE UMA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO.**

4.1.2.2. O candidato deve se atentar para o fato de que, uma vez confirmada a inscrição, não poderá anexar mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pela qualidade das imagens e documentos anexados.



## GOVERNO DE SERGIPE

### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**4.1.2.3. Se o candidato confirmar a inscrição e perceber que errou na escolha do cargo ou lotação, poderá, no prazo de até 24 horas após essa confirmação, cancelá-la e efetivar nova inscrição.**

4.1.3. Finalizadas as inscrições, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição e, na data estabelecida no cronograma, acessar o site da SEPLAG, que divulgará a relação de inscritos com a respectiva quantidade de arquivos anexados.

4.1.3.1. O candidato que não concordar com qualquer informação exposta, poderá, no prazo de até 24 horas após a publicação, impugnar a lista na qual está contida a referida informação, por meio de requerimento administrativo, a ser protocolado na sede da SEPLAG, no horário de 7 às 13 horas.

4.1.3.2. Após o prazo de impugnação, as inscrições serão avaliadas no estado em que se encontrarem.

4.2. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) possuir a escolaridade mínima exigida no item 3.1;
- b) ter sido classificado e aprovado nesse processo seletivo;
- c) ser brasileiro ou, se estrangeiro, gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- e) se brasileiro, estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a contratação;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter vínculo, temporário, efetivo ou comissionado, com a Administração Pública;
- i) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



## GOVERNO DE SERGIPE

### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

5.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa: a Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, segundo os critérios estabelecidos no Quadro de Títulos, Anexo II, sendo a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

5.1.1. Em caso de igualdade na nota final da Avaliação de Títulos, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo o critério de maior idade.

5.1.2. Será facultado à Comissão de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

5.1.3. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

5.2. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

5.3. A Comissão de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5. Apenas o Resultado Definitivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe. Os demais atos serão divulgados no site oficial da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão ([www.seplag.se.gov.br](http://www.seplag.se.gov.br)).

### 6. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Pode também ser anexado extrato do INSS/FGTS que comprove o período laborado.

6.2. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos e/ou setor pessoal em que trabalha ou trabalhou,



## GOVERNO DE SERGIPE

### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato acompanhado do termo de rescisão, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

6.2.1 O ato de nomeação ou contrato de trabalho apresentado isoladamente não será pontuado, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço. É necessário anexar o último contracheque ou outra documentação que comprove o fim do vínculo.

6.3. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, a fim de que seja comprovado o cumprimento dos mesmos.

6.4. No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

6.5. No caso de experiência em cooperativa ou associação, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

6.6. As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, sendo aceito código de verificação digital, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato **DIA/MÊS/ANO**. Não serão considerados meses incompletos.

6.7. Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, **não** serão considerados exercício profissional.

6.8. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



## GOVERNO DE SERGIPE

### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

#### 7. RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, após a publicação do resultado provisório no site oficial da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão ([www.seplag.se.gov.br](http://www.seplag.se.gov.br)).

7.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da SEPLAG, ficando disponível, ininterruptamente, desde às 8 horas do primeiro dia até às 17 horas do último dia, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou fora do prazo.

7.4. Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR NENHUM DOCUMENTO, devendo o candidato apenas redigir, em local apropriado, as razões de seu recurso.

7.5. Após a análise dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída ao candidato.

#### 8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano contado da data da publicação da Homologação do Resultado Definitivo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período.

#### 9. CONVOCAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA

9.1. Cabe à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão convocar os candidatos classificados, necessários ao preenchimento das vagas existentes, após solicitação do órgão demandante.

9.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão aguardar a convocação da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.

9.2.1. Não havendo candidatos aprovados ou excedentes para alguma das vagas ofertadas, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, à pedido do órgão demandante, os





## GOVERNO DE SERGIPE

### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

candidatos com melhor pontuação da Lista Geral, mediante a publicação de Edital de Convite, no site da SEPLAG.

9.2.2. Se o candidato não atender ao chamamento do convite no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, permanecerá na sua classificação originária no município escolhido, não modificando sua ordem de classificação.

9.3. Para ser submetido à avaliação médica, na Junta Médica Oficial do Estado, o candidato deverá providenciar, às suas custas, os exames necessários, devendo comparecer no dia, horário e local designados, a ser publicado no site [www.seplag.se.gov.br](http://www.seplag.se.gov.br).

9.4. Durante os exames médicos, a Perícia Médica poderá detectar a necessidade de exames complementares. O prazo máximo para resolução de pendências médicas é de 7 (sete) dias contados a partir da 1ª (primeira) data marcada para perícia, se o candidato não deu causa ao atraso.

9.4.1. Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe, que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

9.4.2. A ausência injustificada ao dia marcado para a perícia implica na desclassificação do candidato do presente Processo Seletivo.

9.4.3. Sendo considerado apto, a assinatura do contrato será imediata. Em seguida, o candidato receberá uma carta de apresentação da SEPLAG, devendo comparecer, no prazo máximo de 24 horas, no DRH/SEED, para lotação, sob pena de perder a vaga, em caso de descumprimento.

9.5. Quando convocado para realização de perícia médica, o candidato deverá:

9.5.1. Apresentar os documentos originais que foram anexados no site da SEPLAG no momento da inscrição, sob pena de desclassificação, se inexistentes ou inverídicos;

9.5.2. Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.



## GOVERNO DE SERGIPE

### SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

9.5.3. Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual e federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.

9.6. Em atendimento ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 6.691/2009, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, durante o período de 6 (seis) meses, a contar do término do contrato.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

10.2. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.

10.3. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da SEED.

10.4. Os candidatos selecionados serão contratados pelo Governo do Estado de Sergipe, sob regime previsto na Lei Estadual nº. 6.691, de 23 de setembro de 2009 e, no que couber, na Lei nº. 2.148, de 21 de dezembro de 1977 e legislações complementares.

10.4.1. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão do Planejamento, Orçamento e Gestão Estadual e o órgão demandante.

10.4.2. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais, no que couber.

10.5. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas, para eventual contratação e exercício da função.



**GOVERNO DE SERGIPE**

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

10.6. A Comissão de Avaliação poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa, rever as notas, desde que sejam dados ciência e prazo de defesa para os candidatos envolvidos.

10.6. A SEPLAG não emitirá Declaração de Aprovação no certame, pois a publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe é válida para fins de comprovação.

10.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Coordenação e Avaliação.

**Aracaju, 16 de maio de 2018.**

**ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS**

**Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**



**GOVERNO DE SERGIPE**

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Inscrições no site da SEPLAG	18 a 22/05/2018
Divulgação da lista de inscrições realizadas (contendo o quantitativo de documentos realizados)	23/05/2018
Data para impugnação à lista de inscrições , a ser realizada presencialmente na SEPLAG, mediante preenchimento de requerimento	24/05/2018
Divulgação do resultado provisório	28/05/2018
Recurso contra o resultado provisório, a ser realizado no site da SEPLAG	29/05/2018
Divulgação do resultado dos recursos	04/06/2018
Divulgação do resultado definitivo	06/06/2018
Entrega de documentos (pelos classificados dentro do nº vagas)	07 e 08/06/2018
Data provável para realização da Perícia Médica	11 a 15/06/2018

\*As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da SEPLAG, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.

**ANEXO II – QUADRO DE TÍTULOS**

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Diploma ou certificado de nível fundamental (digitalizar frente e verso)	2	2
Experiência profissional comprovada em prestação de serviços na área de Serviços Gerais, correlatadas às atribuições descritas no item 2.3 deste Edital	2 pontos por mês	98
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		100

\*Caso o candidato possua Nível Médio ou Superior, poderá apresentar o certificado ou diploma correspondente, em substituição ao de Nível Fundamental.